

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 235 de 10/10/1997

L E I Nº 5103/97
de 08 de outubro de 1997

Altera a lei nº 3992/91, que dispõe sobre o transporte de passageiros em veículos de aluguel, dispondo sobre o transporte fretado.

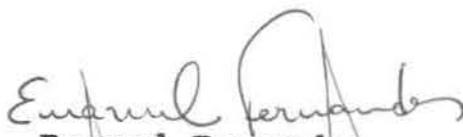
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

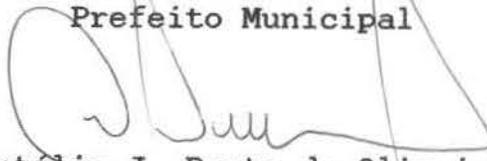
Art. 1º. O art. 28 da lei nº 3992/91, de 13/06/91, passa a ter a seguinte redação:

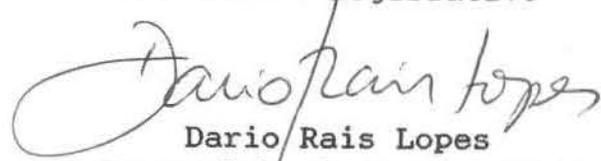
"Art. 28. Fica autorizado o serviço de transporte coletivo de passageiros operários e universitários, bem como os atinentes às áreas de lazer e turismo, pelo sistema de condução fretada".

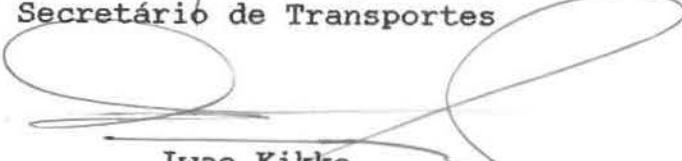
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de outubro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

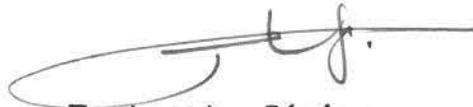

Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Dario Rais Lopes
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Cont. da Lei nº 5103/97 - fls. nº 02.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria dos vereadores Carlinhos Almeida, Dilermando Dié, Amélia Naomi, Walter Hayashi, Hélio Nishimoto, Roberto Barbosa e Michiharu Sogabe).